



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

LEI Nº 2.673, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a reposição inflacionária nos vencimentos dos servidores efetivos ativos e inativos, com e sem paridade, e servidores comissionados da Câmara Municipal de Poço Fundo-MG”.

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica atualizado, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os vencimentos de todos os servidores, efetivos ativos e inativos, com e sem paridade, e servidores comissionados, lotados nesta Câmara Legislativa, na ordem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal